



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PAUTA DA 23^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 54^a Legislatura)

**24/05/2012
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Jayme Campos
Vice-Presidente: Senador Casildo Maldaner**



Comissão de Assuntos Sociais

**23^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 24/05/2012.**

23^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

| FINALIDADE | PÁGINA |
|--|--------|
| Instruir o PLS nº 112, de 2010, que “Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.” | 7 |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(1)(2)(3)(5)(6)(7)(28)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner

(21 titulares e 21 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

| | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Paulo Paim(PT) | RS (61) 3303-5227/5232 | 1 Eduardo Suplicy(PT) | SP (61) 3303-3213/2817/2818 |
| Angela Portela(PT) | RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105 | 2 Marta Suplicy(PT) | SP (61) 3303-6510 |
| Humberto Costa(PT) | PE (61) 3303-6285 / 6286 | 3 José Pimentel(PT)(25) | CE (61) 3303-6390/6391 |
| Wellington Dias(PT) | PI (61) 3303 9049/9050/9053 | 4 Ana Rita(PT) | ES (61) 3303-1129 |
| João Durval(PDT) | BA (61) 3303-3173 | 5 Lindbergh Farias(PT) | RJ (61) 3303-6426 / 6427 |
| Rodrigo Rollemberg(PSB) | DF 6640 | 6 Cristovam Buarque(PDT) | DF (61) 3303-2281 |
| Vanessa Grazziotin(PC DO B) | AM 6726 | 7 Lídice da Mata(PSB) | BA (61) 3303-6408/3303-6417 |

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Waldemir Moka(PMDB)(31) | MS (61) 3303 - 6767 / 6768 | 1 Vital do Rêgo(PMDB)(13)(24)(31) | PB (61) 3303-6747 |
| Paulo Davim(PV)(8)(31) | RN (61) 3303-2371 / 2372 / 2377 | 2 Pedro Simon(PMDB)(31) | RS (61) 3303-3232 |
| Romero Jucá(PMDB)(9)(11)(31) | RR (61) 3303-2111 a 2117 | 3 Lobão Filho(PMDB)(31) | MA (61) 3303-2311 a 2314 |
| Casildo Maldaner(PMDB)(31) | SC (61) 3303-4206-07 | 4 Eduardo Braga(PMDB)(31) | AM (61) 3303-6230 |
| Ricardo Ferraço(PMDB)(31) | ES (61) 3303-6590 | 5 Roberto Requião(PMDB)(31) | PR (61) 3303-6623/6624 |
| Ana Amélia(PP)(21)(22)(23)(29)(31) | RS (61) 3303 6083/6084 | 6 Benedito de Lira(PP)(17)(31) | AL (61) 3303-6144 até 6151 |
| VAGO(31) | | 7 VAGO(31) | |

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

| | | | |
|----------------------------|------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| Cícero Lucena(PSDB) | PB (61) 3303-5800 5805 | 1 Aécio Neves(PSDB) | MG (61) 3303-6049/6050 |
| Lúcia Vânia(PSDB) | GO (61) 3303-2035/2844 | 2 Cássio Cunha Lima(PSDB)(16)(18)(20) | PB (61) 3303-9808/9806/9809 |
| Cyro Miranda(PSDB)(14)(16) | GO (61) 3303-1962 | 3 Paulo Bauer(PSDB) | SC (61) 3303-6529 |
| Jayme Campos(DEM) | MT (61) 3303-4061/1048 | 4 Maria do Carmo Alves(DEM) | SE (61) 3303-1306/4055 |

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)

| | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Mozarildo Cavalcanti(PTB) | RR (61) 3303-4078 / 3315 | 1 Armando Monteiro(PTB) | PE (61) 3303 6124 e 3303 6125 |
| João Vicente Claudino(PTB)(4)(12) | PI (61) 3303-2415/4847/3055 | 2 Eduardo Amorim(PSC)(32) | SE (61) 3303 6205 a 3303 6211 |
| Vicentinho Alves(PR) | TO (61) 3303-6467/6469/6472 | 3 Antonio Russo(PR)(26)(27) | MS 3303-1128 / 4844 |

(1) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

(2) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

(3) Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

(4) Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 044/2011-GLPTB).

(5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgálio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

(6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simão, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

(7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

(8) Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

(9) Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

(10) Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

(11) Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

(12) Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 - GLPTB)

(13) Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

(14) Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

(15) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

(16) Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 - GLPSDB).

(17) Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

- (18) Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
- (19) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (20) Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
- (21) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (22) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (23) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (24) Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
- (25) Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
- (26) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (27) Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
- (28) Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- (29) Em 05.04.2012, vago em virtude do Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (30) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (31) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferreira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
- (32) Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS, ÀS 09:00HS
SECRETÁRIO(A): DULCÍDIA RAMOS CALHÃO
TELEFONE-SECRETARIA: 3303 4608
FAX: 3303 3652

PLENÁRIO N.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3515
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54^a LEGISLATURA**

Em 24 de maio de 2012
(quinta-feira)
às 09h

PAUTA

23^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

| | |
|-------------------|---|
| Audiência Pública | |
| Local | Sala Florestan Fernandes, Plenário nº 9, Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal. |

Audiência Pública

Assunto/Finalidade:

Instruir o PLS nº 112, de 2010, que “Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.”

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RAS 8/2012](#), Senador João Vicente Claudino

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [PLS 112/2010](#), Senadora Maria do Carmo Alves

Convidados:

- **Eleonora Menicucci**

Ministra de Estado - Secretaria de Políticas para as Mulheres

- **Heloísa Bedicks**

Superintendente - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

- **Alexandre Di Miceli**

Pesquisador - Universidade de São Paulo - [USP](#)

- **Luiza Helena Trajano**

Vice-Presidente - Conselho de Administração do Magazine Luiza

- **Edemir Pinto**

Diretor-Presidente - BM&FBOVESPA

- **Helle Klem**

Consulesa-Geral da Noruega no Rio de Janeiro

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**



54645.15725

Aprovado em 29/02/12
Senador(a) *Carílio Molinaer*
Vice-Presidente da CAS-SF no exercício
de Presidente

REQUERIMENTO N° 8 , DE 2012 - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, inciso I, do Regimento Interno, seja feita audiência pública para instrução do Projeto de Lei do Senado 112, de 2010, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos de administração, antes da votação do relatório sobre a matéria.

Sugiro a indicação das seguintes personalidades:

- 1) **Ministra ELEONORA MENICUCCI**, Secretária de Políticas para as Mulheres – Justificativa da convocação: poderá contribuir com informações sobre as diretrizes do Governo Federal na promoção de políticas públicas e ações afirmativas relacionadas à maior participação das mulheres em cargos executivos nas empresas em geral;
- 2) **Sra. HELOÍSA BEDICKS**, Superintendente do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Justificativa da convocação: Executiva de carreira, poderá contribuir com uma visão geral do mercado corporativo no tocante às políticas de diversidade de gênero e participação de mulheres nos Conselhos de Administração;
- 3) **Prof. Dr. ALEXANDRE DI MICELI DA SILVEIRA**, Pesquisador da USP, Doutor e Mestre em Administração de Empresas e Finanças pela FEA-USP, pós-doutorado pela Université Catholique de Louvain, Bélgica – Justificativa da convocação: Como pesquisador experiente e autor dos livros "Governança Corporativa: Teoria e Prática no Brasil e no Mundo", "Governança Corporativa, Desempenho e Valor da Empresa no Brasil" e "Governança Corporativa e Estrutura de Propriedade", articulista da Revista Capital Aberto e coordenador do Ranking Anual "Melhores Companhias para os Acionistas", poderá contribuir com uma visão histórica mundial e nacional acerca da participação das mulheres nos Conselhos de Administração das empresas abertas, fechadas e de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO



54645.15725

controle familiar.

4) Sra. LUIZA TRAJANO, Empresária e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Magazine Luiza – Justificativa da convocação: Empresária bem sucedida e atualmente cotada a assumir o Ministério da Micro e Pequena Empresa, poderá contribuir com as experiências e desafios enfrentados durante sua carreira executiva;

5) Sr. EDEMIR PINTO, Diretor Presidente da BMF& BOVESPA – Justificativa da convocação: poderá contribuir com uma visão geral da situação das mulheres executivas no mercado de capitais, esclarecendo ainda se há alguma razão mercadológica específica para o déficit de mulheres nos Conselhos de Administração, especialmente o fato que o próprio Conselho de Administração e Diretoria Executiva da BMF& BOVESPA não possuem sequer 1 mulher em seus quadros;

6) Sra. HELLE KLEM, Representante do Consulado da Noruega no Rio de Janeiro – Justificativa da convocação: Considerando que a Noruega foi o 1º país a instituir as quotas compulsórias em 2005, sua contribuição será de muita relevância para compreender a complexidade e os desafios encontrados durante a implementação do processo.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2012.

JOÃO VICENTE CLAUDINO
Senador



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 112, DE 2010

Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º Nos conselhos de administração das empresas públicas e das sociedades de economia mista de que trata esta Lei, pelo menos quarenta por cento dos membros serão mulheres.

Parágrafo único. Fica facultado às empresas o preenchimento gradual dos cargos definidos no *caput*, desde que respeitados os limites mínimos a seguir definidos:

I – dez por cento, até o ano de 2016;

2

II – vinte por cento, até o ano de 2018;

III – trinta por cento, até o ano de 2020;

IV – quarenta por cento, até o ano de 2022.

Art. 3º Observar-se-á o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber, em relação aos direitos e deveres dos membros dos conselhos de administração das empresas referidas no art. 1º, bem como no tocante aos requisitos e impedimentos para participação nesses conselhos.

Art. 4º As instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei serão editadas em regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem o objetivo de tornar efetiva a presença de mulheres na composição dos conselhos administrativos das empresas cujo capital majoritário seja da União. O estabelecimento dessa garantia se justifica pela necessidade de que haja a devida correspondência entre a participação das mulheres na produção dos bens públicos e sua presença nos órgãos que decidem os destinos dos recursos produzidos a partir do esforço de toda a sociedade, inclusive, e, de maneira cada vez mais crescente, a partir do trabalho feminino.

A medida proposta observa e concretiza os princípios constitucionais inscritos no inciso III, do art. 1º e no inciso I do art. 5º. Também materializa, no âmbito da administração pública, as premissas contidas em normas internacionais ratificadas pelo Brasil, a exemplo da Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, das Nações Unidas, e da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho.

A proposição demonstra a compreensão de que é necessária a iniciativa direta do Estado para que sejam efetivados os imperativos constitucionais de igualdade e contribui para a construção de uma cultura de respeito à dignidade de mulheres e de homens.

O conteúdo da matéria leva em conta, na fixação do percentual de 40% de participação nos referidos conselhos, as estatísticas elaboradas pelo IBGE na Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD), de 2008. Elas apontam que o nível de ocupação das mulheres no mercado de trabalho é superior a 47% e também revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira, correspondendo a 51,3% das pessoas que habitam o País.

Diante desse quadro, o projeto representa um passo decisivo do Congresso Nacional na afirmação das ações positivas em favor da igualdade de gênero. Ademais, ajuda a colocar o País em situação de paridade com a legislação mais avançada do mundo em relação aos direitos de homens e mulheres.

A Noruega, por exemplo, aprovou lei semelhante em 2003, proposta não pelo Ministério da Igualdade daquele país, como seria de esperar, mas por seu Ministério de Comércio e Indústria. A lei norueguesa, entretanto, é ainda mais ampla, pois exige que 40% dos integrantes de conselhos de todas as empresas societárias daquele país sejam mulheres.

Sabemos que nossa proposição vai provocar fortes reações, exatamente como ocorreu entre os noruegueses, que formam uma das sociedades mais igualitárias do planeta, registrando a presença feminina em 50% do gabinete do atual governo da Noruega. De acordo com matéria jornalística publicada no *New York Times* em março deste ano, dirigentes empresariais se alarmaram na época com a possibilidade e chegaram à deselegância de afirmar “que as empresas teriam de contratar ‘acompanhantes’ para cumprir a lei”. Contudo, passados sete anos da aprovação da medida, a parcela de mulheres diretoras nas cerca de 400 empresas afetadas já é superior a 40%, e elas preenchem mais de 25% das vagas dos conselhos nas 65 maiores empresas privadas do país. Para muitos, trata-se da medida mais ousada já tomada contra um dos obstáculos mais resistentes à igualdade de gêneros.

Outros países vêm seguindo rumo idêntico. Espanha e Holanda aprovaram leis semelhantes, com prazo até 2015 para serem cumpridas. Na França, o Senado debate a adoção gradual de uma cota para mulheres até 2016, medida que já foi aprovada pela Assembleia Nacional. Bélgica, Reino Unido, Alemanha e Suécia, por seu turno, examinam proposições legislativas sobre a matéria.

Em todos esses países, vale dizer, discute-se a participação feminina na administração das empresas privadas porque já não há o que discutir no âmbito da administração pública, no qual a presença feminina é igualitária.

Em nosso país, estamos ainda dando o primeiro passo nessa direção. Basta dizer que não passa de 5% o percentual de cargos ocupados por mulheres nos conselhos

4

de administração das vinte maiores empresas públicas brasileiras. Por isso, estabelecemos um cronograma gradual de implantação da medida proposta, que vai até 2022.

Consideramos esse prazo necessário e suficiente para que as empresas se adaptem, mudando, assim, a cultura de preenchimento dos cargos mais relevantes naquelas em que o capital predominante seja público.

Diante da oportunidade e do alcance social deste projeto de lei, esperamos contar com o apoio de todos os Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a

igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Brasília, 5 de outubro de 1988.

Ulysses Guimarães , Presidente - Mauro Benevides , 1.º Vice-Presidente - Jorge Arbage , 2.º Vice-Presidente - Marcelo Cordeiro , 1.º Secretário - Mário Maia , 2.º Secretário - Arnaldo Faria de Sá , 3.º Secretário - Benedita da Silva , 1.º Suplente de Secretário - Luiz Soyer , 2.º Suplente de Secretário - Sotero Cunha , 3.º Suplente de Secretário - Bernardo Cabral , Relator Geral -

6

LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima

Características

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

.....

Brasília, 15 de dezembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado do **DSF**, em 28/04/2010.



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

[Emendas Constitucionais](#)

[Emendas Constitucionais de Revisão](#)

[Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#)

[Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º](#)

[ÍNDICE TEMÁTICO](#)

[Texto compilado](#)

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

III - a dignidade da pessoa humana;

.....

**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

.....
Brasília, 5 de outubro de 1988.

Ulysses Guimarães, Presidente - *Mauro Benevides*, 1.º Vice-Presidente - *Jorge Arbage*, 2.º Vice-Presidente - *Marcelo Cordeiro*, 1.º Secretário - *Mário Maia*, 2.º Secretário - *Arnaldo Faria de Sá*, 3.º Secretário - *Benedita da Silva*, 1.º Suplente de Secretário - *Luiz Soyer*, 2.º Suplente de Secretário - *Sotero Cunha*, 3.º Suplente de Secretário - *Bernardo Cabral*, Relator Geral -



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI No 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.](#)

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima

Características

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

.....
Brasília, 15 de dezembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonse